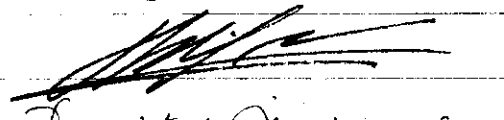
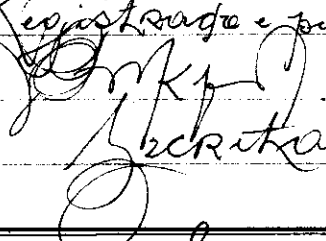


em Lei, sendo tomadas por Decreto do Poder Execu-
tiva, regulamentando esta inclusive, prazos e condições.

Artigo 4.º - Esta Lei, entrará em vigor na data
de sua aprovação, ou publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 17 de Março de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretário.

Lei n.º 198/59, de 16 de Maio de 1959.

Que prorroga para o corrente ano, a par-
tir de Abril até Dezembro de 1959, os efeitos
contidos no artigo 2.º da Lei n.º 123/57, de 17.6.57.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber
que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a se-
guinte Lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado para o corrente ano, a partir de
Abril até Dezembro de 1959, os efeitos contidos no artigo 2.º da Lei
n.º 123/57, de 17 de Junho de 1957, que diz:

"Os serviços telefônicos funcionarão durante toda a noite,
a título precário, cujo funcionário, será mantido pe-
la Prefeitura, até o fim do ano, mediante o salário mensal
de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)."

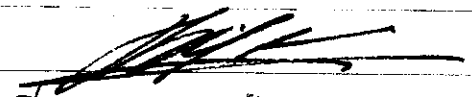
Artigo 2.º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da
presente Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito es-
pecial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Parágrafo único: O valor do crédito aberto neste artigo, será
coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a veri-

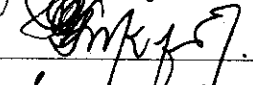
ficar-se no corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Maio de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário

Lei nº 199/50, de 16 de Maio de 1959

Que cria uma Escola Municipal, no bairro do Tomar, deste Município.

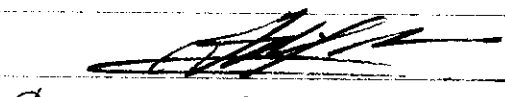
Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica criada uma Escola Municipal, no Bairro do Tomar, deste Município, denominada "Escola Municipal do Bairro do Tomar".

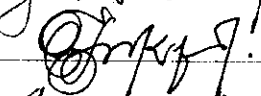
Artigo 2º. A vaga verificada com a criação de que trata o artigo anterior desta lei, será preenchida por Professora normalista em cargo a ser devidamente criado, com vencimentos fixados em lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Maio de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.


Secretário